

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20170421

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador(a) do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma L DA C CORREIA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.051.929/0001-10, estabelecida à TV TREZE DE MAIO, 1060-C, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-635, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUCIANE DA COSTA CORREIA, residente na TRAV. JUSTO CHERMONT, 181, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-620, portador(a) do(a) CPF 741.847.332-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 035/2017-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011116	ARAME RECOZIDO - Marca.: MULTILIT	QUILO	620,00	8,000	4.960,00
012479	ARAME RECOZIDO PREGO 12X12 - Marca.: MULTILIT	QUILO	350,00	8,300	2.905,00
012503	PREGO 12X12 DE QUILO CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 40mm6 METROS - Marca.: M	UNIDADE	530,00	10,000	5.300,00
012504	ULTILIT CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 40mm6 METROS CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 50mm6 METROS - Marca.: M	UNIDADE	530,00	16,000	8.480,00
012529	ULTILIT CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 50mm6 METROS TÊ DE ESGOTO DE 100mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	350,00	3,800	1.330,00
012530	TÊ DE ESGOTO DE 100mm TÊ DE ESGOTO DE 100mmX50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	350,00	3,900	1.365,00
012532	TÊ DE ESGOTO DE 100mmX50mm TÊ DE ESGOTO DE 50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	350,00	1,700	595,00
012535	TÊ DE ESGOTO DE 50mm TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 32mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	350,00	1,500	525,00
012536	TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 32mm TÊ EM FERRO GALVANIZADO DE 1/2 - Marca.: BERTON	UNIDADE	350,00	3,700	1.295,00
012538	TÊ EM FERRO GALVANIZADO DE 1/2 ABRAÇADEIRA EM PVC 3/4, PARA CONDULETE - Marca.: TRAM	UNIDADE	350,00	0,500	175,00
012541	ONTINA ABRAÇADEIRA EM PVC 3/4, PARA CONDULETE ADAPTADOR CONDULETE 3/4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	350,00	0,590	206,50
012553	ADAPTADOR CONDULETE 3/4 PARA CAIXA TOP. Caixa de descarga - Marca.: ASTRA	UNIDADE	330,00	21,500	7.095,00
	Caixa de descarga COMPLETA Material - Caixa de descarga em polietileno e engate flexível em PVC; - Volume útil - 6,8 a 9,0 litros; - Possibilidade de aquisição com ou sem engate flexível; - Norma de Referência - NBR 15491.				
012559	Bóia «» para caixa d'água - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	350,00	3,900	1.365,00
012566	Bóia 1/2 para caixa d'água, c/ porca de fixação, haste de alumínio em torno de 200 mm e balão plástico chato. Buchas de redução hidráulico, PVC soldável curta 32mm x 25 mm. - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	400,00	0,300	120,00
012568	Buchas de redução hidráulico, PVC soldável curta 32mm x 25 mm. Buchas de redução hidráulico, PVC soldável curta 50mm x 40 mm. - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	400,00	1,500	600,00
012569	Buchas de redução hidráulico, PVC soldável curta 50mm x 40 mm. Bujão de ferro galvanizado 6" - Marca.: BERTON	UNIDADE	400,00	2,900	1.160,00
012570	Bujão de ferro galvanizado 3/4	UNIDADE	400,00	2,700	1.080,00
012576	Bujão de ferro galvanizado. «» - Marca.: BERTON Bujão de ferro galvanizado. 1/2 Caixa d'água com capacidade para 1.000 litros - Marc a.: FORTLEV	UNIDADE	65,00	250,000	16.250,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



012578	Caixa d'água com capacidade para 1.000 litros, redonda, com tampa de encaixe, impossibilitada a infiltrações de raios "UV", material em polietileno, com dimensões: altura 97,00 centímetros, largura 1.52 metros, comprimento 1.52 metros e peso de 20.90 kg	UNIDADE	65,00	1.520,000	98.800,00
	Caixa d'água com capacidade para 5.000 litros - Marc a.: FORTLEV				
012579	Caixa terminal de proteção tipo TPF 20 - Marca.: GOM Caixa terminal de proteção tipo TPF 20, com bloco de proteção de 20 pares, confeccionada em polipropileno, utilizada na terminação de cabos telefônicos, permite proteção de pares contra descargas elétricas, caixa aplicada em transição da rede externa com a rede do assinante.	UNIDADE	140,00	40,000	5.600,00
012584	Cano PVC hidráulico 25 mm - Marca.: MULTILIT Cano PVC hidráulico 25 mm, barra c/ 6 metros. Norma NBR 5648.	UNIDADE	530,00	7,500	3.975,00
012585	Cano PVC hidráulico 40 mm - Marca.: MULTILIT Cano PVC hidráulico 40 mm, barra c/ 6 metros. Norma NBR 5648.	UNIDADE	530,00	18,000	9.540,00
012587	Cantoneiras de ferro, 1" x 1/4 - Marca.: AMAZON AÃO	BARRA	170,00	73,000	12.410,00
012588	Cantoneiras de ferro, 1" x 1/4, barras com 6 metros	BARRA	170,00	59,000	10.030,00
012591	Cantoneiras de ferro, 1" x 3/16 - Marca.: AMAZON AÃO Cantoneiras de ferro, 2" x 1/4, barras com 6 metros. - Marca.: AMAZON AÃO	BARRA	170,00	158,000	26.860,00
012596	Cantoneiras de ferro, 2" x 1/4, barras com 6 metros. Cap PVC 40 mm. - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	430,00	1,000	430,00
012597	Cap PVC 40 mm. - Marca.: NORTCOLA	SACO	800,00	8,400	6.720,00
012598	Cimento cola saco de 10kg. - Marca.: NASSAU	UNIDADE	550,00	25,500	14.025,00
012599	Cimento CP II, saca de 50 kg. - Marca.: PLASTILIT Cola adesivo plástico para PVC, para água fria. Composição química: Resina de PVC, solventes aromáticos e cetonas. Validade mínima de 1 ano. Tubos de 75 gramas.	UNIDADE	400,00	1,900	760,00
012602	Conexão tipo espigão, "Tê" interno, «". - Marca.: PL ASBON	UNIDADE	800,00	0,800	640,00
012603	Conexão tipo espigão, "Tê" interno, 1/2. Conexão tipo espigão, "Tê" interno, 6". - Marca.: PL ASBON	UNIDADE	800,00	1,400	1.120,00
012606	Conexão tipo espigão, "Tê" interno, 3/4 Conexão tipo espigão, conexão de redução interna, 6" x «". - Marca.: PLASBON	UNIDADE	800,00	0,490	392,00
012609	Conexão tipo espigão, conexão de redução interna, 3/4 X 1/2	UNIDADE	800,00	0,900	720,00
012615	Conexão tipo espigão, joelho de 90° interno, «". - M arca.: PLASBON	UNIDADE	650,00	0,500	325,00
012620	Conexão tipo espigão, joelho de 90° interno, 1/2. Curva - Curva 90° de eletroduto 6", condulette. - Mar ca.: TRAMONTINA	UNIDADE	180,00	5,400	972,00
012624	Disco de corte para metal. Dimensões: 300 x 3,2 x 19mm	UNIDADE	200,00	0,900	180,00
012625	Eletrodo OK 46 E 6013 - 3,25 mm. - Marca.: ESAB Eletrodo OK 46 E 6013 - 3,25 mm. em kilo	UNIDADE	200,00	5,900	1.180,00
012627	Eletrodo OK 61.3 E 308 - Cromo níquel - 2,5 mm. - Ma rca.: ESAB	UNIDADE	650,00	1,500	975,00
012629	Eletrodo OK 61.3 E 308 - Cromo níquel - 2,5 mm. de kilo Engate flexível 40 cm, com nípel, p/caixa de descarga a - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	450,00	19,300	8.685,00
012631	Engate flexível 40 cm, com nípel, p/caixa de descarga Fechadura externa completa p/ porta de madeira - Mar ca.: SOPRANO	UNIDADE	700,00	14,900	10.430,00
012632	Fechadura externa completa p/ porta de madeira: 122mm x 61mm x 14mm, eixo 53mm, distância de broca 40mm, de médio tráfego, acabamento cromo/inox. Norma NBR 14913	UNIDADE	700,00	89,000	62.300,00
012633	Ferro 5/16" - Marca.: FERRO CIARENSE	UNIDADE	700,00	44,000	30.800,00
012634	Ferro 5/16" para construção civil. Barra 12 metros. Ferro chato, 1 1/2 x 1/4, - Marca.: FERRO CIARENSE	UNIDADE	700,00	43,000	30.100,00
012638	Ferro chato, 1 1/2 x 1/4, barras de 6 metros Ferro chato, 1" x 1/4, - Marca.: FERRO CIARENSE	BARRA	700,00	23,000	16.100,00
012639	Ferro chato, 1" x 1/4, barras de 6 metros, Ferro chato, 1" x 3/16, - Marca.: FERRO CIARENSE	BARRA	700,00	78,000	54.600,00
012649	Ferro chato, 1" x 3/16, barras de 6 metros, Ferro redondo para construção civil, 3/8 - Marca.: F ERRO CIARENSE	BARRA	700,00		
012652	Ferro redondo para construção civil, 3/8, barras com 12 metros	BARRA	700,00		
012654	Ferro redondo para construção civil, 5/8 - Marca.: F ERRO CIARENSE	BARRA	700,00		
012656	Ferro redondo para construção civil, 5/8, barras com 12 metros	BARRA	700,00		
012657	Haste de alumínio completa de «" x 40 - Marca.: INTE Haste de alumínio completa de 1/2 x 40 cm p/ chuveiro	UNIDADE	1.200,00	8,900	10.680,00
012658	Joelho de 45º em PVC, com 100 mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	1.000,00	2,400	2.400,00
012659	Joelho de 45º em PVC, com 100 mm, para esgoto	UNIDADE	1.000,00	1,300	1.300,00
012660	Joelho de 45º em PVC, com 50 mm, - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	1.000,00	0,280	280,00
012661	Joelho de 45º hidráulico soldável PVC 25 mm. - Marca : PLASTILIT	UNIDADE	1.000,00	1,300	1.300,00
012662	Joelho de 45º hidráulico soldável PVC 25 mm. - Marca	UNIDADE	1.000,00	1,300	1.300,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	.: PLASTILIT						
012658	Joelho de 45° hidráulico soldável PVC 32 mm.						
	Joelho de 45° hidráulico soldável PVC 40 mm. - Marca	UNIDADE	1.000,00	2,600		2.600,00	
	.: PLASTILIT						
012659	Joelho de 45° hidráulico soldável PVC 40 mm.						
	Joelho de 90° em PVC, com 100 mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	1.000,00	1,600		1.600,00	
	Joelho de 90° em PVC, com 100 mm, para esgoto.						
012661	Joelho de 90° em PVC, com 50 mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	1.000,00	0,720		720,00	
	Joelho de 90° em PVC, com 50 mm, para esgoto.						
012663	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 25 x « - Marca.: PL	UNIDADE	1.000,00	0,500		500,00	
	ASTILIT						
012667	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 25 x 1/2						
	Joelho de 90° hidráulico soldável PVC 32 mm. - Marca	UNIDADE	1.000,00	0,800		800,00	
	.: PLASTILIT						
012675	Joelho de 90° hidráulico soldável PVC 32 mm.						
	Lâmpada Halógena de Tungstênio. 500Watts 220V. - Mar	UNIDADE	1.000,00	4,200		4.200,00	
	ca.: OUROLUX						
	Lâmpada Halógena de Tungstênio. 500Watts 220V.(Tipo						
	lapiseira)						
012683	Lixa N° 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	700,00	0,700		490,00	
	Lixa para madeira, n°80, amarela, rolo de pano. Rolo de						
	12cm x 45 metros						
012687	Luva de redução de ferro galvanizado. 6" x «. - Mar	UNIDADE	330,00	4,900		1.617,00	
	ca.: BERTON						
	Luva de redução de ferro galvanizado. 3/4x1/2.						
012691	Luva hidráulica em PVC de «. - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	330,00	0,580		191,40	
	Luva hidráulica em PVC de 1/2.						
012692	Luva hidráulica em PVC de 20 x «. - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	330,00	0,600		198,00	
	Luva hidráulica em PVC de 20 x 1/2.						
012693	Luva hidráulica em PVC de 25 x «. - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	330,00	0,950		313,50	
	Luva hidráulica em PVC de 25 x 1/2.						
012696	Luva hidráulica soldável em PVC 40 mm. - Marca.: PLA	UNIDADE	330,00	1,750		577,50	
	STILIT						
	Luva hidráulica soldável em PVC 40 mm.						
012698	Luva Nitrílica de segurança c/ punho e dorso (tam. 8	PAR	100,00	8,000		800,00	
	,5) - Marca.: PLASTILIT						
	Luva Nitrílica de segurança c/ punho e dorso (tam.						
	8,5)						
012701	Mangueira preta em polietileno 6", 2mm de espessura.	METRO	1.600,00	1,490		2.384,00	
	- Marca.: PLASBON						
012703	Mangueira preta em polietileno 3/4 2mm de espessura.						
	Manta asfáltica - Marca.: VEDACIT	UNIDADE	160,00	41,000		6.560,00	
	Manta asfáltica (Fita adesiva aluminizada). Dimensões;						
	150mm x 10m.						
012705	Multi massa - Marca.: VELOZ	UNIDADE	350,00	15,900		5.565,00	
	Multi massa, Tapa tudo. Embalagem de 340 gramas. (Data						
	de entrega próxima a data de fabricação).						
012706	Nípel de ferro galvanizado. «. - Marca.: BERTON	UNIDADE	350,00	4,420		1.547,00	
	Nípel de ferro galvanizado. 1/2						
012709	Nípel hidráulico em PVC 6". - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	350,00	0,500		175,00	
	Nípel hidráulico em PVC 3/4						
012719	Parafuso Auto atarraxante 5,5mmx45mm - Marca.: CISER	UNIDADE	1.000,00	0,150		150,00	
	Parafuso Auto atarraxante, cabeça panela, de fenda						
	simples. Dimensões; 5,5mm x 45mm.						
012720	Parafuso com acabamento zincado - Marca.: CISER	UNIDADE	1.000,00	1,000		1.000,00	
	Parafuso com acabamento zincado para poste, contendo						
	porca e arruela. Dimensões de 12mm x 300mm.						
012722	Parafuso com cabeça sextavada 5.6 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.000,00	1,000		1.000,00	
	Parafuso com cabeça sextavada em aço classe 5.6,						
	zincado - Bitola: 1/2" x 3" - 13 fios - UNC.						
012723	Parafuso com cabeça sextavada 5.6, 1/2" x 4" - 1 -	UNIDADE	1.000,00	1,000		1.000,00	
	Marca.: CISER						
	Parafuso com cabeça sextavada em aço classe 5.6,						
	zincado - Bitola: 1/2" x 4" - 13 fios - UNC.						
012724	Parafuso com cabeça sextavada 5.6, 1/2" x 5" - 1 -	UNIDADE	1.000,00	1,000		1.000,00	
	Marca.: CISER						
	Parafuso com cabeça sextavada em aço classe 5.6,						
	zincado - Bitola: 1/2" x 5" - 13 fios - UNC.						
012754	Pincel 4" - Marca.: ATLAS	UNIDADE	400,00	7,700		3.080,00	
	Pincel 4"						
012762	Plug roscavel «. - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	400,00	0,230		92,00	
	Plug roscavel 1/2.						
012763	Plug roscavel 6". - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	400,00	0,500		200,00	
	Plug roscavel 3/4						
012771	PREGO 21X45 - Marca.: MULTLIT	QUILO	350,00	7,800		2.730,00	
	PREGO 21X45 COM QUILO						
012772	Prumo de aplicação em construção civil, com 0,5 kg.	UNIDADE	40,00	15,000		600,00	
	- Marca.: TRAMONTINA						
	Prumo de aplicação em construção civil, com 0,5 kg.						
012780	Registro de esfera VS, compacto roscável, rosca de «	UNIDADE	330,00	6,000		1.980,00	
	" - Marca.: PLASTILIT						
	Registro de esfera VS, compacto roscável, rosca de						
	1/2						
012781	Registro de esfera VS, compacto roscável, rosca de 6	UNIDADE	330,00	7,500		2.475,00	
	" - Marca.: PLASTILIT						
	Registro de esfera VS, compacto roscável, rosca de 3/4						
012782	Registro de esfera VS, compacto soldável, 20 mm. - M	UNIDADE	330,00	4,800		1.584,00	
	arca.: PLASTILIT						
	Registro de esfera VS, compacto soldável, 20 mm.						
012783	Registro de esfera VS, compacto soldável, 25mm. - Ma	UNIDADE	330,00	5,400		1.782,00	
	rca.: PLASTILIT						
	Registro de esfera VS, compacto soldável, 25mm.						
012786	Rejunte para cerâmicas - Marca.: DURAMAIS	QUILO	700,00	3,800		2.660,00	
	Rejunte para cerâmicas, pisos e azulejos. Áreas						
	internas e externas, para juntas de 2 a 10 mm. Secagem						
	rápida 24 horas. Embalagens de 1kg. Cor a combinar.						
	Data de fabricação próxima à data de entrega.						
012789	Rolo para pintura, material de espuma, 10cm. - Marca	UNIDADE	500,00	2,250		1.125,00	
	: ATLAS						
	Rolo para pintura, material de espuma, 10cm.						

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



012792	Rolo para pintura, tipo anti-gota, 23 cm. - Marca.: ATLAS	UNIDADE	500,00	15,000	7.500,00
012793	Rolo para pintura, tipo anti-gota, 23 cm. Sifão extensivo para pia com entrada - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	330,00	4,000	1.320,00
012796	Tampa para interruptor simples - Marca.: PERLEX	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
012807	Sifão ajustável horizontal bitola 1 1/2" x 40 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	430,00	7,300	3.139,00
012808	Adaptador para sifão 1.1/4"x40 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	430,00	1,500	645,00
012809	Adaptador para sifão metálico junta elástica 1.1/2"x40 - Marca.: TALITA	UNIDADE	430,00	1,500	645,00
012810	Adaptador para caixa d'água com registro pressão - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	320,00	15,000	4.800,00
012814	Bomba submersa monofásica 220 volts (m.c.a) 90 mts - Marca.: LEÃO	UNIDADE	90,00	1.760,000	158.400,00
012815	Painel de partida e proteção monofásica p/ bomba submersa - Marca.: LEÃO	UNIDADE	90,00	200,000	18.000,00
012819	Painel de partida trifásica c/ proteção até 10cv - Marca.: LEÃO	UNIDADE	90,00	695,000	62.550,00
012823	Chave Box P/Bomba Submersa Até 3cv - Marca.: LEÃO	UNIDADE	90,00	500,000	45.000,00
012848	FITA ISOLANTE - Marca.: FAME	UNIDADE	190,00	3,000	570,00
012853	MANGUEIRA TRAÇADA 200 Psa3/8 - Marca.: PLASBON	ROLO	400,00	200,000	80.000,00
012863	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/4 POL - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	330,00	48,000	15.840,00
012864	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2 POL - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	330,00	68,000	22.440,00
012865	TUBO PVC ROSCAVEL 2POL - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	330,00	80,000	26.400,00
012866	LUVA ROSCAVEL FERRO 1.1/4 POL - Marca.: BERTON	UNIDADE	330,00	12,000	3.960,00
012867	LUVA ROSCAVEL FERRO 1.1/2 POL - Marca.: BERTON	UNIDADE	330,00	15,000	4.950,00
012868	LUVA ROSCAVEL FERRO 2 POL - Marca.: BERTON	UNIDADE	330,00	20,000	6.600,00
012871	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP - Marca.: FAME	UNIDADE	210,00	5,700	1.197,00
012876	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP - Marca.: FAME	UNIDADE	210,00	17,900	3.759,00
012880	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP - Marca.: FAME	UNIDADE	210,00	26,200	5.502,00
012884	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMP - Marca.: FAME	UNIDADE	210,00	30,800	6.468,00
012888	DISJUNTOR TRIPOLAR INDUSTRIAL 200 AMP - Marca.: FAME	UNIDADE	210,00	268,000	56.280,00
012891	TORNEIRA PLÁSTICA - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	320,00	3,000	960,00
012892	REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC 25mm - Marca.: LEKAT	UNIDADE	320,00	4,700	1.504,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.072.160,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.072.160,90 (um milhão, setenta e dois mil, cento e sessenta reais e noventa centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 035/2017-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 035/2017-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais elétricos, hidráulicos e de construção;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os materiais elétricos, hidráulicos e de construção objeto deste Contrato;

1.3 - não aceitar os materiais elétricos, hidráulicos e de construção sem padrão de qualidade comercializado no mercado brasileiro;

1.4 - solicitar os materiais de acordo com a necessidade da demanda dos serviços a serem executados pelo Fundo Municipal de Educação;

1.5 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.6 - devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

1.7 - solicitar a troca dos materiais que estiverem em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária e com os termos deste contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente da Contratante;

1.8 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento dos materiais elétricos, hidráulicos e de construção objeto deste Contrato;

1.9 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais elétricos, hidráulicos e de construção e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - fornecer os materiais elétricos, hidráulicos e de construção para uso nos serviços de pequenos reparos realizados pela CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - fornecer os materiais elétricos, hidráulicos e de construção com padrão de qualidade comercializado no mercado brasileiro;

1.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais elétricos, hidráulicos e de construção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.7 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais elétricos, hidráulicos e de construção objeto deste contrato;

1.8 - efetuar a entrega dos materiais elétricos, hidráulicos e de materiais de construção, na Secretaria Municipal de Educação, em frente ao Posto Transamazônica ou em outro endereço indicado pela mesma, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE; no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoarifado da Contratante ou por outro servidor designado para esse fim;

1.9 - efetuar a troca dos materiais considerados sem qualidade e impróprio para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.10 - comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 035/2017-PP.

1.12 - entregar os materiais no endereço indicado pela CONTRATANTE com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



1. A despesa com o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0909.123610401.2.041 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0909.123610401.2.042 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0910.123650450.2.055 Manutenção do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0909.121221005.2.030 Manutenção da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 035/2017-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 30 de Maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

L DA C CORREIA - EPP
CNPJ 21.051.929/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____